

Respeito ao Passado,  
Compromisso com o Futuro.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº.

1.149/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.858.938/0001-05**, situada na Praça Sebastião Assis Freitas, nº18, Centro, Itarumã-GO, torna público o presente **Edital de Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente, conforme as condições estabelecidas a seguir:

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de material de expediente visando atender as necessidades diárias para o funcionamento do Legislativo Municipal, conforme especificação detalhada no **Termo de Referência**.

1.2. O fornecimento dos produtos deverá atender às especificações descritas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões exigidos.

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.087,29 (Cinco mil e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, conforme memória de cálculo do setor competente.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos materiais de expediente é fundamental para o funcionamento regular dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Itarumã.

64 3659-1180 / 3659-1179

Acesse: [itaruma.go.leg.br](http://itaruma.go.leg.br)

[camaraitaruma@gmail.com](mailto:camaraitaruma@gmail.com)

Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,

Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

# Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



2.2. O fornecimento adequado desses materiais assegura o desenvolvimento eficiente das atividades institucionais, garantindo a continuidade dos trabalhos.

2.3. A compra unificada proporciona economicidade, evitando aquisições fragmentadas que possam gerar custos adicionais ao erário.

### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada **em até 5 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento, no endereço da **Câmara Municipal de Itarumã**, em horário comercial.

3.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra avarias.

3.3. Em caso de divergência ou defeito nos produtos, o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição em até **48 horas** sem custos adicionais.

### 4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado **via transferência bancária** no prazo de **até 5 (cinco) dias** após a entrega e conferência e recebimento definitivo dos produtos.

4.2. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em nome da Câmara Municipal de Itarumã.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas **entre os dias 05 a 10 de março de 2026, até às 12:00h**, via e-mail **licitacoes@itaruma.go.leg.br** ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal. Fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**.

5.1.1. Referência de horário: horário de Brasília-DF.

5.2. As propostas devem conter:

- Identificação da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail);

# Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



- Marca, valor total e unitário dos produtos ofertados;
- Conforme modelo anexo;

5.3. empresa deverá encaminhar junto com a proposta as seguintes documentações:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI;

- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Municipal (do município de domicílio/sede da interessada);
- Cópia Documentos Pessoais do responsável;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Declaração que não emprega menor;

# Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será **menor preço por proposta global**, desde que atendidas todas as especificações exigidas.

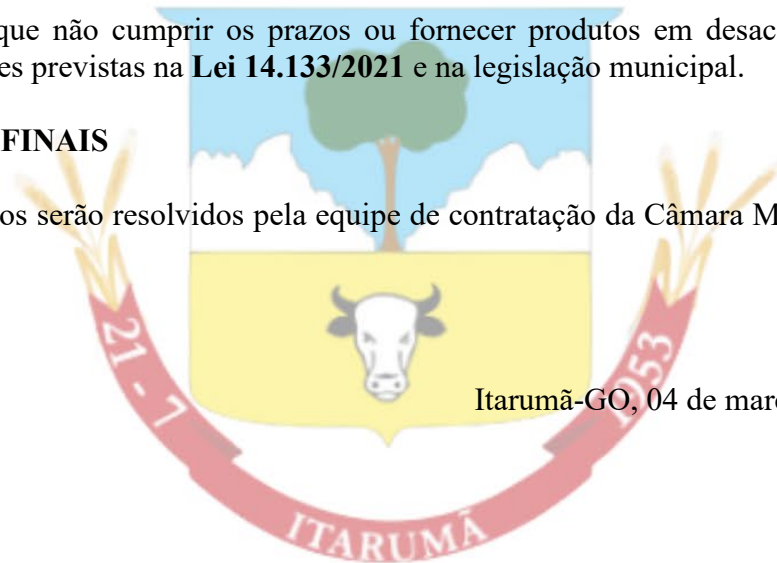
6.2. Em caso de empate, será adotado o critério de desempate previsto na Lei Complementar 123/2006.

## 7. PENALIDADES

7.1. O fornecedor que não cumprir os prazos ou fornecer produtos em desacordo estará sujeito às penalidades previstas na **Lei 14.133/2021** e na legislação municipal.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de contratação da Câmara Municipal de Itarumã.



Itarumã-GO, 04 de março de 2026.

**Júlio César Soares Públio**

**Presidente**